

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
Gabinete do Vereador Romulo Lacerda

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE VERBA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE ESTIMULEM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica vedada a utilização de verba pública, no âmbito do Município de Vila Velha, em eventos e serviços que estimulem de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Os Órgãos Públicos Municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município de Vila Velha e a legislação vigente na aplicação desta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social e cultural.

Art. 3º. Qualquer pessoa física ou jurídica, servidor público, pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública Municipal, ao Ministério Público e demais autoridades competentes a violação ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Em caso de inobservância e descumprimento desta Lei, o infrator que utilizar a verba pública com a finalidade apresentada nesta lei, estará sujeito a multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos, vigente à época do fato, até o teto 500 (quinhentos) salários mínimos, bem como sujeito à impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização ou de “nada a opor” do Poder Público Municipal e de seus órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
Gabinete do Vereador Romulo Lacerda

O presente projeto de lei visa proteger a integridade e o bem-estar de crianças e adolescentes no âmbito do município de Vila Velha, garantindo que recursos públicos não sejam utilizados em eventos ou serviços que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização precoce dessa parcela vulnerável da população.

A sexualização precoce de crianças e adolescentes é um problema social grave que pode resultar em consequências danosas para o desenvolvimento físico, psicológico e emocional desses indivíduos. A exposição prematura a conteúdos sexuais pode contribuir para a hipersexualização, a objetificação e até mesmo a exploração sexual desses jovens, comprometendo seu direito à infância e à adolescência saudáveis.

Ao proibir a utilização de verba pública em eventos e serviços que estimulem a sexualização de crianças e adolescentes, estamos reafirmando o compromisso do município de Vila Velha com a proteção da infância e da juventude. Além disso, estamos promovendo a conscientização sobre a importância de preservar a inocência e a dignidade desses indivíduos, respeitando seu desenvolvimento integral e seu direito a uma vida livre de exploração e abuso.

É fundamental que o poder público assuma uma postura ativa na promoção de ambientes seguros e saudáveis para crianças e adolescentes, garantindo que as políticas e os investimentos municipais estejam alinhados com os princípios da proteção infantil e do respeito aos direitos humanos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na defesa dos direitos fundamentais de nossas crianças e adolescentes.

ROMULO LACERDA
Vereador - PTB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ROMULO LACERDA em 14/05/2024 14:01

Checksum: 87528A6F69BF145E585B479074D71E68F5A8DBC3F9A83BEFF85B725F82A17705



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.